



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 311 / 2005.

"Autoriza o Executivo Municipal a integrar o Consórcio Intermunicipal, visando o Desenvolvimento da área de influência da Hidrovia Tietê-Paraná e dá outras providências."

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal, **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal dos Vales dos Rios Tietê-Paraná, visando o desenvolvimento da área de influência da Hidrovia Tietê-Paraná.

Art. 2º - O valor da mensalidade para ingressar o consórcio, é o constante da tabela própria, rateada de acordo com o número de habitantes para cada Município, sendo a atribuição a este Município, atualmente é de R\$ 112.47 (Cento e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme tabela de mensalidades pelo índice do IGPM-FGV (em anexo).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de dezembro de 2005.

PAULO SÉRGIO DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS JOSÉ ROSA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob
nº 369, fls 10, livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. O. M.

IARAS, 14 / 12 / 05